Of.nº 575/2018 Guaporé, 26 de novembro de 2018

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste informamos que, no projeto de lei nº 83/2018, que altera dispositivos da lei nº 3657/2015, a qual autoriza o município de Guaporé doar imóvel para os beneficiários do plano de regularização fundiária – urbanização de assentamentos precários, ocorreu um erro na descrição do lote urbano nº 04 (quatro), da quadra nº 779, constando a metragem de 521,89 metros.

Assim, a descrição correta é:

"III - IMÓVEL: Um lote urbano, sob nº 04 (quatro), da quadra nº 779, com a área superficial de 405,11 m2 (quatrocentos e cinco metros e onze decímetros quadrados), situado com frente para a Rua Antônio Silvestre Spiller, distante 29,91 metros da esquina com a Rua Lobo da Costa, quarteirão formado por estas e por área do município de Guaporé, no município de Guaporé-RS, apresentando as seguintes medidas e confrontações atualizadas: ao NORTE, por divisa seca P40-P39, 85°55'40", 40,48 metros, confrontando com o lote nº 03; ao SUL, por divisa seca P41-P42, 266°32'02", 5,38 metros, confrontando com o lote nº 05 e por divisa seca P42-P43, 263°52'18", ***21,89 metros****, confrontando com o lote nº 05 e por divisa seca P43-P44, 267°05'47", 12,48 metros, confrontando com o lote nº 05; ao LESTE, por divisa seca P39-P41, 175°51'29", 9,73 metros, confrontando com o leito da Rua Antônio Silvestre Spiller; e, ao OESTE, por divisa seca P44-P40, 351°41'26", 10,23 metros, confrontando com parte da mesma área de terras urbanas, de propriedade do Município de Guaporé.*

Beneficiados: TEREZINHA SANTINA DA SILVA E IROCILDE DA SILVA

IMÓVEL AVALIADO EM R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais)".

Diante do exposto, pedimos que o projeto de lei nº 83/2018 seja votado com a retificação ora encaminhada.

Desde já pedimos escusas pelo ocorrido.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.